



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**DECRETO Nº. 041/2020**  
**08.06.2020**

**EMENTA:**

Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 901/2020 de 21 de março de 2020 da Secretaria Estadual de Educação, acerca da distribuição dos alimentos da merenda escolar no período de suspensão das aulas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.230 e 4.316 de 16 e 21 de março de 2020, especificamente no que se refere à suspensão das aulas em escolas, bem como a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das atividades educacionais presenciais, conforme consta no DECRETO Nº. 014 de 19 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam adotadas todas as medidas em âmbito municipal tomadas pelo Governador do Estado do Paraná no Decreto Estadual nº 4.316 de 21 de março de 2020 e demais normas já expedidas, no que diz respeito a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Art. 2º** Fica determinado ao Departamento Municipal de Educação conjuntamente com o Departamento Municipal de Assistência Social que busquem alternativas para o fornecimento de kits de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino beneficiários do Programa Bolsa Família, com o objetivo de compensar a ausência de fornecimento de merenda, que para muitos é considerada a principal refeição do dia.

**Parágrafo único** - O fornecimento de kits de alimentação caberá aos alunos do Bolsa Família, sendo que posteriormente as Escolas poderão abrir a possibilidade de entrega dos alimentos para alunos da instituição em situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no referido programa, devidamente comprovada a situação pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Os titulares dos referidos Departamentos no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal deverá nomear servidores para comporem a Comissão de Organização e Distribuição dos Alimentos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela COVID-19.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 08 de junho de 2020.

Jair Stange  
**PREFEITO MUNICIPAL**